



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004

Processo nº 999100.000016/2018-08

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, representada por seu Presidente, Vereador(a) Mônica Leal Markusons, CPF nº 764.719.770-34, e a NOTA CERTA BOLETINS JURÍDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.143.076/0001-52, com sede na Rua dos Andradas, 943, conjunto 1.010, bairro Centro Histórico, nesta capital, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Senhora Laura Meurer Lopes, CPF 819.609.990-87, tendo em vista o que consta no processo nº 2273/14, processo SEI 999100.000016/2018-08 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 501/15, celebrado em 17 de novembro de 2015, cujo objeto é a prestação de serviços de leitura e distribuição eletrônica de notas de expediente judiciais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de novembro de 2019, com fundamento na cláusula oitava do respectivo instrumento contratual e no disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da CG 3390.39.99.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Atividade Legislativa 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

Constitui condição resolutiva do presente contrato a conclusão de procedimento licitatório cujo objeto englobe a prestação de serviços de leitura e distribuição eletrônica de notas de expediente judiciais, e a respectiva adjudicação à licitante vencedora, bem como a contratação direta de empresa para a prestação dos mesmos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do contrato acima indicado permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento diante de testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 04/11/2019, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Presidente**, em 12/11/2019, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MEURER LOPES, Usuário Externo**, em 13/11/2019, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0101566** e o código CRC **B7CDB64A**.
